



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone/Fax: (45) 3121-1000 // CNPJ 76.206.473/0001-01

12º TERMO ADITIVO/APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 7/2018

Que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida Nilo Umberto Deitos nº 1426, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.206.473.0001/01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LAURINDO SPEROTTO**, residente e domiciliado na Rua Curitiba, Cento, Céu Azul - PR, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.478.637-6 SSP - PR, e CPF nº. 241.960.109-2 e de outro lado a empresa **EVANDRO GENERO - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Santos Dumont, 1351, sala 07, centro, na cidade de Foz do Iguaçu, estado PR, CEP 85.851-040, inscrita no CNPJ sob nº 15.501.021/0001-68 neste ato representada pelo Senhor **EVANDRO GENERO**, residente e domiciliado na cidade de Foz do Iguaçu/PR, portador do CPF nº 660.755.489-04, que na melhor forma de direito, decidem modificar o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7/2018**, entre eles celebrado em data de 08/02/2018, referente ao Pregão: 127/2017 tendo como objeto a **contratação de empresa pessoa jurídica para execução de serviços de limpeza, asseio e conservação de prédios públicos, inclusive unidades de saúde e escolas, conforme especificações constantes no Projeto Básico**, da maneira a seguir convencionada.

Justificativa:

Considerando as suspensões parciais dos serviços de limpeza das unidades escolares, decorrente da suspensão das aulas presenciais, conforme 6º Termo de Aditivo / Apostilamento ao Contrato 7/2018;

Considerando o Ofício nº 0129/2021/SEMED/PR, emitido pela Secretaria Municipal da Educação, solicitando a retomada parcial dos serviços suspensos, diante da retomada gradual das aulas presenciais.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acordado entre as partes o que segue:

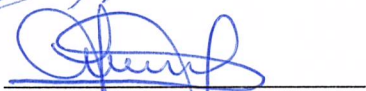
- a) Promover retomada parcial dos serviços, a partir de 2 de agosto de 2021, na proporção de duas zeladoras, compreendendo a proporção de:
 - Duas zeladoras nos serviços do item 1 – CEMEI Santa Clara.
- b) Os valores de pagamento dos serviços de limpeza serão proporcionais ao efetivo de zeladoras disponibilizado para a zeladoria.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original e alterações posteriores.

E por estarem de pleno e mútuo acordo, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais.

Céu Azul, 27 de julho de 2021.


LAURINDO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL


Josiane Inês Hoger
Secretaria Municipal de Educação
Fiscais e Gestores do Contrato

EVANDRO
GENERO:
66075548904

EVANDRO GENERO
EVANDRO GENERO - EPP

Assinado digitalmente por EVANDRO GENERO 66075548904
CPF: 660.755.489-04, CN=Assinatura Certificada, CN=Assinatura
Brendana VZ. C=BR, OU=AC SÓLITI, OU=AC SÓLITI Paraná,
OU=1420948009102, OU=Certificado PF A3, CN=EVANDRO
GENERO/66075548904
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: via rede de assinatura local
Data: 2021-07-30 08:52:54
Feed Reader Versão: 9.7.0